



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2025/DIALP

NÚMERO DO PROCESSO: 2025/10070/000029

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.1160.4101.0000

FONTE DE RECURSOS: 759

NATUREZA DE DESPESA: 33 90 30 28

CÓDIGO DO SIGA ITEM 01: 00037739

CÓDIGO DO SIGA ITEM 02: 00052636

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **cinturões de segurança tipo paraquedistas e ascensores ventrais com acoplador de engate rápido**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência e demais anexos.

1.2. Os bens, objeto da futura contratação, não se enquadra(m) como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3. Os bens, objeto da futura contratação, é(são) caracterizado(s) como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia Independente de Busca e Salvamento (CIBS) atua em ocorrências complexas de resgate e salvamento em altura, terrestre e aquático, incluindo operações de busca de pessoas desaparecidas, resgate de vítimas em locais de difícil acesso e salvamento em edificações e estruturas elevadas. Para garantir a segurança dos militares nessas missões, é indispensável o uso de cinturões de segurança tipo paraquedista que atendam às normas nacionais e internacionais de segurança (NR 35, UIAA, NFPA).

2.2. A utilização de equipamentos adequados impacta diretamente a eficiência das operações e a segurança dos bombeiros, reduzindo riscos e garantindo que os resgates sejam realizados com o menor tempo de resposta possível. Além disso, a aquisição de kits para cada equipe possibilita melhor conservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com manutenções e substituições frequentes.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 07/05/2025 12:44:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 07/05/2025 08:39:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 44C786E701FC5A3F | SGD:2025/09099/010790



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 2.3. Com base em experiência adquirida em compras anteriores, foi verificado que apenas a certificação nacional CA, emitida pelo INMETRO não garante um equipamento de qualidade. De forma que os equipamentos adquiridos anteriormente pelo CBMTO com esta certificação não atenderam os requisitos de durabilidade e conforto necessários para as atividades de resgate e salvamento efetuadas por bombeiros militares. Sendo estes mais recomendados para a segurança de trabalhos em altura comuns para prevenção de quedas em que o trabalhador não necessita ficar por grandes períodos suspenso pelo equipamento.
- 2.4. Porém, a atividade de salvamento exige equipamentos próprios, considerando a necessidade de escaladas, longos períodos de trabalho suspenso e a necessidade de acoplar uma vítima resgatada, demandando assim maior conforto, resistência e durabilidade. Assim, os equipamentos verificados no mercado que oferecem este conforto, segurança e durabilidade são aqueles que possuem certificações NFPA ou EN, que são internacionais de qualidade para este tipo de equipamento.
- 2.5. Além disso, para as atividades de resgate, é essencial que os equipamentos possuam também um acessório bloqueante ventral para possibilitar ascensão na corda. Este equipamento também deve possuir certificações para garantir a qualidade e durabilidade.
- 2.6. O objeto não está contemplado no plano de contratação anual, o qual está em revisão e será inserido o objeto em questão.
- 2.7. Os recursos para a futura aquisição serão oriundos do Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO (UG 10070), Fonte 759.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá considerar os seguintes normativos:
- 3.2. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratos públicos;
- 3.3. Decreto 6.084/2020 que institui o SIGA – Sistema de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins;
- 3.4. Decreto N° 6.299/2021 que dispõe as compras, licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Estadual até a regulamentação da Lei Federal no 14.133, de 1° de abril de 2021;
- 3.5. Decreto N° 6.606/2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins;
- 3.6. Decreto N° 6.548/2022 que dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo para os fins do disposto no art. 20 §1°, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 3.7. Portaria SEFAZ Nº 507/2020/GABSEC que institui o Catálogo de Materiais e Serviços a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins;
- 3.8. Instrução Normativa nº 5/2023/GABSEC que dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, e o Sistema de Compra Direta Eletrônica no Estado do Tocantins;
- 3.9. Decreto nº 6.548/2022 que dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo;
- 3.10. Instrução Normativa nº 8/2023/GABSEC que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Tocantins.

4. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	47	UND	Cinturão de segurança tipo paraquedista
02	10	UND	Blocante ventral com conexão rápida

5. DA MODALIDADE

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências, bem como do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 07/05/2025 12:44:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 07/05/2025 08:39:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 44C786E701FC5A3F | SGD:2025/09099/010790



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, providenciando todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do contrato, devendo proceder com a correção imediata daquilo que não obedecer a este Termo de Referência;
- 6.1.2. Não subcontratar o objeto;
- 6.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 6.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 6.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- 6.1.6. Prestar o serviço de assistência técnica durante o período de garantia, realizando se por ventura houver a necessidade, a substituição de peças defeituosas;
- 6.1.7. Executar todo e qualquer serviço complementar, visando entregar os produtos em perfeitas condições de utilização, de acordo com a legislação municipal e normas vigentes, sem ônus para a contratante;
- 6.1.8. Providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução do objeto contratado;

Apresentar, se for o caso, o manual de manutenção e conservação e as instruções de operação e uso, ou documento congênere, com uma versão em português, sendo que estes deverão conter as especificações dos fabricantes dos produtos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação a fim de permitir sua adequada utilização;

- 6.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações dos itens, número do contrato se for o caso, e número da nota de empenho;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.1.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 07/05/2025 12:44:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 07/05/2025 08:39:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 44C786E701FC5A3F | SGD:2025/09099/010790



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

6.1.12. Todos os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, conforme especificações mínimas nos anexos deste termo de referência. No ato da entrega, deverá ser disponibilizado pela contratada toda a documentação necessária para utilização do objeto.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Por se tratar de material de consumo, o contrato formal poderá ser substituído pela Nota de Empenho que tem igual valor conforme previsto pela Lei 14.133/21 e pelo Decreto Estadual 6.606/23.

7.2. O produto poderá ser entregue parcialmente mediante solicitação do CBMTO, de acordo com a conveniência da administração pública e acordado juntamente com o fornecedor.

7.3. A comunicação entre o órgão e o fornecedor deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato nomeado em Portaria.

7.5. O contrato tem vigência de 01 (um) ano.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação;

8.2 O fornecedor vencedor do certame deve apresentar a título de adjudicação dos autos os seguintes documentos:

8.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda nacional, Estadual e Municipal, Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, Cartão do CNPJ atualizado, Contrato Social da empresa e documentos pessoais dos representantes legais.

8.4 **Qualificação Econômico-financeira:** Balanço patrimonial e contábil dos dois últimos anos. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender as exigências de habilitação e substituir o balanço patrimonial e contábil pelo balanço de abertura.

8.5 **Qualificação Técnica:** CA (Certificado de Aprovação) emitida junto ao INMETRO válida, em nome da empresa, para o equipamento fornecido, atestando conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15835:2020 e ABNT NBR 15836:2020, CE EN 358, CE EN 361 e CE EN





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

813 (últimas edições). Todas as certificações devem possuir CE de laboratório credenciado e Organismo de Certificação de Produtos reconhecido.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Após o prazo de conferência, atesto das notas fiscais e emissão do termo de recebimento definitivo do objeto deste termo de referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da Contratada no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os dados constantes no empenho, em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, CNPJ nº 07.924.551/0001-90, na qual constarão as indicações referentes às especificações dos itens, número do contrato se for o caso, e número da nota de empenho;
- 9.3. Conforme o Art. 3º do Decreto nº 6.647, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, trazidas pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, quando for o caso;
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. O objeto da contratação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, para os itens 1 e 2, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 10.2. Local de entrega: Centro de Distribuição e Logística do Corpo de Bombeiros, localizado na Quadra 403 Sul, Av. LO 09, S/n Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-560, Palmas - TO, telefone (63) 99207-4654.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 07/05/2025 12:44:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 07/05/2025 08:39:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 44C786E701FC5A3F | SGD:2025/09099/010790



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

10.3. Horário de expediente para recebimento das mercadorias: segunda às quintas-feiras das 7h às 13h e às sextas-feiras das 8h às 12h.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A presente contratação tem por objeto a cinturões de segurança tipo paraquedistas e ascensores ventrais com acoplador de engate rápido de forma direta, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação.;

11.2. A solução visa atender de maneira eficiente, célere e econômica à necessidade específica da Administração Pública, garantindo a continuidade das atividades institucionais e evitando prejuízos da indisponibilidade de materiais. A contratação direta é justificada pela natureza da demanda, que se enquadra nas hipóteses legais de dispensa de licitação, seja por valor, emergência, exclusividade ou inviabilidade de competição.

11.3. A solução contempla a especificação clara do objeto, a justificativa da necessidade, o orçamento estimado com base em pesquisa de preços conforme diretrizes legais, bem como a verificação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica do contratado. Todo o processo está documentado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13. Justifica-se o caráter sigiloso do orçamento na função de mitigar a simetria de informações entre o mercado privado e a administração pública, além de prevenir eventual prejuízo a eficiência econômica da contratação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Caberá à Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

13.1.3 Designar servidor ou comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 13.1.4 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal;
- 13.1.5 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 13.1.6 Permitir o acesso da contratada nos locais de entrega dos produtos e/ou serviços quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;
- 13.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;
- 13.1.8 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 13.1.9 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 13.1.10 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 139 da Lei 14.133/2021.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades estabelecidas no artigo 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das aplicações das demais penalidades.
- 14.3 São sanções administrativa, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e do artigo 317 do Decreto nº 6.606 de 2021:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 07/05/2025 12:44:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 07/05/2025 08:39:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 44C786E701FC5A3F | SGD:2025/09099/010790



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

- 14.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.
- 14.5 Se a adjudicatária se recusar a assinar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.
- 14.6 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI;
- 14.7 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 14.8 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 14.9 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 14.10 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 07/05/2025 12:44:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 07/05/2025 08:39:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 44C786E701FC5A3F | SGD:2025/09099/010790



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

14.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.12 A sanção denominada "Impedimento de Licitar e Contratar" será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que: dar causa à inexecução total ou parcial do contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou de qualquer modo a retardar a execução ou entrega do objeto da licitação.

14.13 A sanção denominada "Declaração de Inidoneidade" será aplicada pela autoridade máxima do órgão àquele que:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei Federal n 12.846, de 1 de agosto de 2013

14.14 A aplicação dessa sanção não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave, excetuando-se o disposto no inciso I do art. 155 da Lei Federal n 14.133/2021.

Elaboração:

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante de Gestão de Recursos

Homologação:

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – CEL QOBM
Comandante Geral – Secretário de Estado
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 07/05/2025 12:44:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 07/05/2025 08:39:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 44C786E701FC5A3F | SGD:2025/09099/010790



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

ANEXO 1

Cinturões de segurança e Blocante ventral

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.
1	Cinturões de segurança tipo paraquedista classe III, específicos para trabalhos de salvamento em altura, conforme as seguintes especificações técnicas: • Construção e Material: ▪ Confeccionado em poliéster/poliamida com construção dorsal ultra envolvente, modelo de segurança classe III. ▪ Construído em uma única peça em forma de “X”, com fivela ajustável para cintura, pernas e ombros. ▪ Possui pelo menos 5 fivelas automáticas para ajuste simples e rápido nas pernas e em um dos ombros e cintura, confeccionadas em material resistente. ▪ Alças, perneiras e cintura confeccionadas em espuma almofadada respirável. ▪ Peso máximo: 2,5 kg. ▪ Confeccionada em material resistente ao fogo. • Pontos de Fixação e Porta Materiais: ▪ No mínimo 5 pontos de fixação (frontal, dorsal e lateral), confeccionados em alumínio ou aço inox nos formatos delta, semi-círculo ou redondo.	UN	47



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 07/05/2025 12:44:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 07/05/2025 08:39:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 44C786E701FC5A3F | SGD:2025/09099/010790



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

	▪ Equipado com no mínimo 4 porta-materiais. ▪ No ponto de fixação frontal inclui uma fita com uma pequena fivela para fixar um ascensor de peito. • Dimensões Aproximadas do cinturão: ▪ Circunferência da cintura: 700 - 930 mm. ▪ Circunferência das pernas: 470 - 620 mm. ▪ Altura: 1650 - 1850 mm. • Certificações: ▪ CA (Certificado de Aprovação) emitida junto ao INMETRO válida, em nome da empresa, para o equipamento fornecido, atestando conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15835:2020 e ABNT NBR 15836:2020. ▪ CE EN 358, CE EN 361 e CE EN 813 (últimas edições). ▪ Todas as certificações devem possuir CE de laboratório credenciado e Organismo de Certificação de Produtos reconhecido. • Garantia: ▪ No mínimo 1 anos de garantia contra defeitos de fabricação. • Vida útil: ▪ Até 10 anos a partir da data de fabricação. Devendo ter sido fabricado nos últimos 6 meses anteriores ao fornecimento do produto. • Capacidade:		
--	---	--	--



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 07/05/2025 12:44:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 07/05/2025 08:39:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 44C786E701FC5A3F | SGD:2025/09099/010790



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
105 Sul, Av. NS 03 com Av. JK
Palmas - TO, CEP: 77.015-078 / (63) 3218-4723
compras@bombeiros.to.gov.br

	▪ Usuários de até 140 kg ou mais. • Cores: ▪ Predominantemente preto, podendo ter detalhes em outras cores. • Modelos de Referência: ▪ Marca: Petzl. Modelo: Avao Bod Fast; ▪ Marca: Rock Empire. Modelo: Atlas UNI Steel; ▪ Marca: Stec. Modelo CC302;		
2	• Ascensor ventral: ▪ Ascensor para cordas de 8 a 13 mm, com corpo em alumínio, peso máximo 140g, para ser utilizado na parte peitoral do cinturão. ▪ Com acoplador de engate rápido em alumínio ou aço inoxidável (Sistema de trava e bloqueio dentada antiderrapante), com peso máximo 100g. ▪ CE EN 367 2013 / EN 12841:2006 Tipo B. ▪ Garantia mínima 2 anos.	UND	10

Elaboração:

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante de Gestão de Recursos



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 07/05/2025 12:44:26

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA EM 07/05/2025 08:39:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 44C786E701FC5A3F | SGD:2025/09099/010790